

**CONTRATO**  
**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE EDITORIAL COM**  
**CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS SOBRE OS 25 ANOS DA EMEL**

Entre:

**EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., S.A.**, com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200, em Lisboa e com o capital social de €32.000.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503311332, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Luís Natal Marques e por Francisca Leal da Silva Ramalhosa, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para o efeito, de acordo com os respetivos Estatutos e certidão do registo comercial, daqui em diante designada por EMEL ou Primeira Contratante;

E

**IMPRESA PUBLISHING, S.A.**, com sede na Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, 2270-022, Paço de Arcos, com o capital social de €1000.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501984046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé e por Paulo Miguel Gaspar dos Reis, na qualidade de Vogais do Conselho de Administração, de acordo com a respetiva certidão do registo comercial, daqui em diante designada por IMPRESA ou Segunda Contratante;

Entre os Contratantes acima identificados é celebrado, em nome das suas representadas, o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

**Cláusula 1.ª**  
**Enquadramento**

1. A EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., abreviadamente designada EMEL, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede em Lisboa, na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200.
2. O presente contrato é celebrado na sequência do procedimento com a referência "**Ajuste Direto n.º 72/2019– Aquisição de serviços para publicação de editorial com conteúdos publicitários sobre os 25 anos da EMEL**".
3. A adjudicação foi autorizada pelo Conselho de Administração em 28 de janeiro de 2020 e comunicada via plataforma à Segunda Contratante, tendo a minuta do contrato sido aprovada nos termos do disposto no artigo 101º do Código dos Contratos Públicos.



Handwritten signature and initials in blue ink, including the number 1/3 and the initials TM.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>  
Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de serviços para publicação de editorial com conteúdos publicitários sobre os 25 anos da EMEL no jornal "Expresso"**, em conformidade com o Caderno de Encargos, a proposta da Segunda Contratante e respetivos anexos e esclarecimentos.
2. Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes elementos:
  - a) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
  - b) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
  - c) A proposta apresentada pela Segunda Contratante e respetivos anexos;
  - d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Segunda Contratante;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do presente contrato e os seus anexos, prevalecem os primeiros.
5. Para efeitos do disposto nos artigos 290.º-A e 305.º do Código dos Contratos Públicos e em cumprimento do previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Código, o gestor do contrato designado pela EMEL é: [REDACTED]

**Cláusula 3.<sup>a</sup>  
Preço Contratual**

A título de remuneração pelos serviços prestados, a EMEL paga à Segunda Contratante o montante de **€13.500,00** (*treze mil e quinhentos euros*) previsto na sua proposta que não inclui IVA à taxa legal em vigor e inclui todas as prestações a que a Segunda Contratante fica obrigada.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>  
Entrada em vigor**

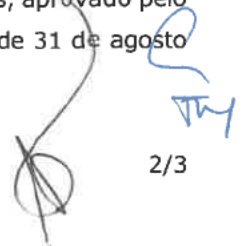
1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem a duração máxima de **2 (dois) meses**, sem prejuízo dos termos e condições acordadas, o disposto na lei e das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. São encargos da Segunda Contratante todas as despesas inerentes à celebração do contrato.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>  
Contagem de prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>  
Casos omissos**

Em tudo o omissos no contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável.

  
2/3

**Cláusula 7.ª**  
**Foro competente**

Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou violação do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, a 26 de Febrero de 2020, ficando um exemplar na posse de cada Contratante.

Pela EMEL, E.M., S.A.



Alameda das Linhas de Torres, 198 / 200  
1769-032 LISBOA  
NIF 503 311 332

Pela IMPRESA S.A.

